



RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **01 - CONTROLADOR INTERNO**

CÓDIGO: **0000000170** NOME: **LAIS MIRANDA LIMA**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Nobre banca, o enunciado da questão requer a alternativa que não está de acordo com a Lei 11107/2005 que regula os Consórcios Públicos. Sendo assim, nota-se que a alternativa "A" não pode ser a incorreta, pois seu teor vai ao encontro do que dispõe o artigo 8º, parágrafos 1º e 5º da referida Lei. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro "O contrato de rateio, previsto no artigo 8º, constitui instrumento mediante o qual os entes consorciados entregarão recursos aos consórcios públicos. Esses recursos devem ser devidamente previstos na lei orçamentaria de cada consorciado, sob pena de exclusão do consórcio, após prévia suspensão (parágrafo 5º do artigo 8º)" (Direito Administrativo, ed. 27, Sao Paulo: Editora Atlas, 2014, página 555)

A incorreção da questão reside na alternativa "C", pois a contratação direta está prevista somente para entes que são consorciados, conforme depreende-se do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 11.107/2005. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "C" e não letra "A".

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

A alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcios é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74, e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.

CÓDIGO: **0000000014** NOME: **ICARO OSMAR MARTINI PESSOA**

ENVIO: **10/05/2016** NRO QUESTÃO: **10**

RECURSO

A última linha da Letra D na questão 10 tem a citação "com base no inciso anterior" sendo que em nenhum momento na questão é citado lei ou artigo, deixando a questão deveras confusa e ambígua.

DATA RESP.: **11/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

As quatro alternativas da questão 10 estão relacionadas quatro hipóteses previstas na legislação que trata a matéria, qual seja, o art. 87 da Lei 8.666/93. A única alternativa que não está em consonância com a previsão legal é a alternativa C, pois a legislação prevê uma suspensão máxima de 2 anos pela inexecução do contrato e a alternativa C trouxe 10 anos, todas as demais estão de acordo com a previsão legal. Por esta razão mantemos a resposta da questão 11 para letra C e indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000058** NOME: **CRISTIANO BAUMANN**

ENVIO: **10/05/2016** NRO QUESTÃO: **11**

RECURSO

Ilustríssima banca examinadora. O Fundeb foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos n.º 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007. A resposta correta para a questão n.º 11 (letra c) está elencada nesta legislação que é matéria não prevista ou contida no conteúdo programático do edital do concurso. Portanto, peço que sejam avaliadas as ponderações que estou apresentando e que a questão n.º 11 seja anulada.

DATA RESP.: **11/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Toda a legislação citada pelo requerente está correta, entretanto, a matéria faz parte integrante do conteúdo programático, vejamos o que estabelece o Edital: Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. A resposta poderá ser encontrada na pag. 191 do referido Manual MCASP. Por esta razão indeferimos o recurso e mantemos a resposta para a questão 11 a alternativa "C"



RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: 0000000058 NOME: CRISTIANO BAUMANN

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 11

RECURSO

Ilustríssima banca examinadora. O Fundeb foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007. A resposta correta para a questão nº 11 (letra c) está elencada nesta legislação que é matéria não prevista ou contida no conteúdo programático do edital do concurso. Portanto, peço que sejam avaliadas as ponderações que estou apresentando e que a questão nº 11 seja anulada.

DATA RESP.: 11/05/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Toda a legislação citada pelo requerente está correta, entretanto, a matéria faz parte integrante do conteúdo programático, vejamos o que estabelece o Edital: Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. A resposta poderá ser encontrada na pag. 191 do referido Manual MCASP. Por esta razão indeferimos o recurso e mantemos a resposta para a questão 11 a alternativa "C"

CÓDIGO: 0000000058 NOME: CRISTIANO BAUMANN

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 13

RECURSO

Ilustríssima banca examinadora. A Portaria STN nº 72 / 2012 em seu Art. 2º Diz: Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se: I - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados em suas respectivas leis orçamentárias anuais. Nota-se que a resposta que consta no gabarito preliminar para questão 13 (letra A) está em controvérsia com o que diz a legislação, portanto peço que sejam avaliadas as ponderações que estou apresentando e que o gabarito para essa questão retificado.

DATA RESP.: 11/05/2016

RESPOSTA

Recurso Deferido.

a alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcio é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74 e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.

CÓDIGO: 0000000014 NOME: ICARO OSMAR MARTINI PESSOA

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 13

RECURSO

A questão 13 pede a alternativa que NÃO está em concordância, pela legislação vigente a Letra B também NÃO está em concordância pois a Modalidade de Aplicação para Consórcio é a 71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio e não a Modalidade 50 que é o que a Questão Afirma.

DATA RESP.: 11/05/2016

RESPOSTA

Recurso Deferido.

De fato a alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcio é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74 e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.



**RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III**

CÓDIGO: **0000000170** NOME: **LAIS MIRANDA LIMA**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **13**

RECURSO

Nobre banca,

O enunciado da questão requer a alternativa que não está de acordo com a Lei 11107/2005 que regula os Consórcios Públicos.

Sendo assim, nota-se que a alternativa "A" não pode ser a incorreta, pois seu teor vai ao encontro do que dispõe o artigo 8º, parágrafos 1º e 5º da referida Lei.

A incorreção da questão reside na alternativa "C", pois a contratação direta está prevista somente para entes que são consorciados, conforme depreende-se do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 11.107/2005. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "C" e não letra "A".

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

A alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcios é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74, e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.

CÓDIGO: **0000000170** NOME: **LAIS MIRANDA LIMA**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **13**

RECURSO

Nobre banca,

O enunciado da questão requer a alternativa que não está de acordo com a Lei 11107/2005 que regula os Consórcios Públicos.

Sendo assim, nota-se que a alternativa "A" não pode ser a incorreta, pois seu teor vai ao encontro do que dispõe o artigo 8º, parágrafos 1º e 5º da referida Lei.

A incorreção da questão reside na alternativa "C", pois a contratação direta está prevista somente para entes que são consorciados, conforme depreende-se do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 11.107/2005. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "C" e não letra "A".

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

A alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcios é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74, e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.

CÓDIGO: **0000000170** NOME: **LAIS MIRANDA LIMA**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **13**

RECURSO

Nobre banca,

O enunciado da questão requer a alternativa que não está de acordo com a Lei 11107/2005 que regula os Consórcios Públicos.

Sendo assim, nota-se que a alternativa "A" não pode ser a incorreta, pois seu teor vai ao encontro do que dispõe o artigo 8º, parágrafos 1º e 5º da referida Lei.

A incorreção da questão reside na alternativa "C", pois a contratação direta está prevista somente para entes que são consorciados, conforme depreende-se do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 11.107/2005. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "C" e não letra "A".

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

A alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcios é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74, e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.



RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: 0000000170 NOME: LAIS MIRANDA LIMA

ENVIO: 11/05/2016 NRO QUESTÃO: 13

RECURSO

Nobre banca,

O enunciado da questão requer a alternativa que não está de acordo com a Lei 11107/2005 que regula os Consórcios Públicos.

Sendo assim, nota-se que a alternativa "A" não pode ser a incorreta, pois seu teor vai ao encontro do que dispõe o artigo 8º, parágrafos 1º e 5º da referida Lei.

A incorreção da questão reside na alternativa "C", pois a contratação direta está prevista somente para entes que são consorciados, conforme depreende-se do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 11.107/2005. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "C" e não letra "A".

DATA RESP.: 17/05/2016

RESPOSTA

Recurso Deferido.

A alternativa que responde corretamente esta questão é a letra B, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A única alternativa que não está em consonância com a norma reguladora dos Consórcios é a alternativa B, pois as modalidades de aplicação a serem utilizadas para transferências a consórcios variam entre as 71 e 74, e o Elemento de Despesa que deve ser utilizado é 70-Rateio pela Participação em Consórcio Público. Por esta razão, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra B.

CÓDIGO: 0000000014 NOME: ICARO OSMAR MARTINI PESSOA

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 14

RECURSO

Na Questão 14 no Item III - Diz que "é vedado ao Gestor Realizar Operações de Créditos que excedam o montante das DESPESAS CORRENTES..." sendo que no Art. 167 da Constituição Federal diz que é vedado o que excede ao montante de DESPESAS DE CAPITAL, logo o item III está incorreto, sendo assim apenas os itens I e II estão corretos, a resposta é a Letra A.

DATA RESP.: 11/05/2016

RESPOSTA

Recurso Deferido.

De fato a alternativa que responde corretamente esta questão é a letra A, houve uma transcrição incorreta do gabarito. A afirmativa III está incorreta, pois a realização de operações de créditos não poderão exceder o montantes das receitas de capital, como estabelece o inciso III do art. 167 da CF/88. Por esta razão, considerando que apenas as afirmativas I e II estão corretas, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra A.

CÓDIGO: 0000000058 NOME: CRISTIANO BAUMANN

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 14

RECURSO

Ilustríssima banca examinadora. A Constituição Federal em seu artigo Art. 167 diz: São vedados: III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das DESPESA DE CAPITAL (na prova está despesa corrente), ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; Nota-se que a resposta que consta no gabarito preliminar para questão 14 (letra D) está em controvérsia com o que diz a legislação, portanto peço que sejam avaliadas as ponderações que estou apresentando e que o gabarito para essa questão retificado.

DATA RESP.: 11/05/2016

RESPOSTA

Recurso Deferido.

a alternativa que responde corretamente esta questão é a letra A, houve uma transcrição incorreta do gabarito. De fato a afirmativa III está incorreta, pois a realização de operações de créditos não poderão exceder o montantes das receitas de capital, como estabelece o inciso III do art. 167 da CF/88. Por esta razão, considerando que apenas as afirmativas I e II estão corretas, deferimos o pedido e retificamos o gabarito para a letra A.



**RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III**

CÓDIGO: **000000065** NOME: **JUNIOR AMARAL LIMA**

ENVIO: **10/05/2016** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

RECURSO DA QUESTÃO 22:

Na minha opinião a questão 22 tem duas alternativa correta tanto a alternativa B e D estão corretas, pois conforme disposto na NBC TA 200 - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA; define que "as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção...", ou seja, embora o conceito descrito na referida prova não esteja escrito completo, a referida afirmação não deixa de estar correta, conforme demonstramos abaixo:

Na seção Auditoria de demonstrações contábeis no Item 05: "Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro".

Na seção Auditoria de demonstrações contábeis no Item 08: "A forma da opinião expressa pelo auditor depende da estrutura de relatório financeiro aplicável e de lei ou regulamento aplicáveis".

Portanto recomendamos cancelar a referida questão, para não prejudicar os candidatos que escolheu a alternativa B como a opção correta.

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

De acordo com a NBC TA 200, 5: "Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, (...)". As demonstrações contábeis devem estar livres de distorções relevantes, não de qualquer tipo de distorção. Gabarito mantido.

CÓDIGO: **000000065** NOME: **JUNIOR AMARAL LIMA**

ENVIO: **10/05/2016** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

RECURSO DA QUESTÃO 22:

Na minha opinião a questão 22 tem duas alternativa correta tanto a alternativa B e D estão corretas, pois conforme disposto na NBC TA 200 - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA; define que "as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção...", ou seja, embora o conceito descrito na referida prova não esteja escrito completo, a referida afirmação não deixa de estar correta, conforme demonstramos abaixo:

Na seção Auditoria de demonstrações contábeis no Item 05: "Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro".

Na seção Auditoria de demonstrações contábeis no Item 08: "A forma da opinião expressa pelo auditor depende da estrutura de relatório financeiro aplicável e de lei ou regulamento aplicáveis".

Portanto recomendamos cancelar a referida questão, para não prejudicar os candidatos que escolheu a alternativa B como a opção correta.

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

De acordo com a NBC TA 200, 5: "Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, (...)". As demonstrações contábeis devem estar livres de distorções relevantes, não de qualquer tipo de distorção. Gabarito mantido.



RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: 0000000014 NOME: ICARO OSMAR MARTINI PESSOA

ENVIO: 10/05/2016 NRO QUESTÃO: 23

RECURSO

A questão 23 diz que a Letra C é a Correta, sendo que segundo a NBC TA 700 Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis consta que "a Estrutura de conformidade reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura", dessa forma a Letra A seria a Correta na questão.

DATA RESP.: 17/05/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

De acordo com a NBC TA 200, 13: "A expressão "estrutura de conformidade" (compliance) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima." São eles: (i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura (alternativa "A" incorreta); ou (ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras. Portanto, gabarito mantido.

CÓDIGO: 0000000043 NOME: GISELI GUADANHINI

ENVIO: 11/05/2016 NRO QUESTÃO: 34

RECURSO

A questão trata de um assunto meramente abordado pela Doutrina e não pelas Normas constantes no edital em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II: Auditoria: Norma de Procedimento de Auditoria, NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionadas a Auditoria; Sistema de Controle Interno na Administração Pública, na ótica do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Normas Internas de Auditorias com base na Legislação Municipal.

De Acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

O Edital é omissivo com relação ao referido conteúdo, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto. Tornando-se assim NULA a cobrança da referida questão.

Solicito assim via administrativamente a ANULAÇÃO da referida questão, caso contrário a solicitação será feita via judicial.

DATA RESP.: 17/05/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O item constante no Edital do Concurso "Norma de Procedimento de Auditoria" engloba o assunto em questão. O candidato deve possuir um conhecimento amplo e interpretativo, não restrito à letra da lei - o que concurso algum pratica. O estudo está distribuído entre leis, doutrina, jurisprudência e demais fontes das normas de Auditoria. Portanto, gabarito mantido.

CÓDIGO: 0000000043 NOME: GISELI GUADANHINI

ENVIO: 11/05/2016 NRO QUESTÃO: 37

RECURSO

A questão trata de AUDITORIA GOVERNAMENTAL, a qual encontra-se regida pelas NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAGs.

E estas não encontram-se especificadas no Edital, em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II. Tornando as referidas Normas alheias ao edital.

O Edital por sua vez, exige apenas Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria - NBC T, as quais não estão inseridas as NAGs, tornando-se assim NULA a cobrança da referida questão.

De Acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

Conforme consta no site do Conselho Federal de Contabilidade, as Normas são divididas em Profissionais e Técnicas, conforme abaixo:

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

NBC PG - Geral

NBC PA - do Auditor Independente



**RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III**

NBC PP - do Perito

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se em:

NBC TG - Geral

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP - do Setor Público

NBC TA - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO - de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC - de Serviço Correlato

NBC TI - de Auditoria Interna

NBC TP - de Perícia

Fonte: <http://novportal.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

O edital exige **NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica** relacionada à Auditoria e não **NAG - Normas de Auditoria Governamental**, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto.

Solicito assim via administrativamente a **ANULAÇÃO** da referida questão.

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão aborda tema referente ao item "Norma de Procedimento de Auditoria" do Edital. A auditoria governamental é uma espécie de norma que integra o sistema de controle interno da Administração Pública. Ademais, o conhecimento é inerente ao cargo. Gabarito mantido.

CÓDIGO: **0000000043**

NOME: **GISELI GUADANHINI**

ENVIO: **11/05/2016**

NRO QUESTÃO: **37**

RECURSO

A questão trata de **AUDITORIA GOVERNAMENTAL**, a qual encontra-se regida pelas **NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAGs**.

E estas não encontram-se especificadas no Edital, em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II. Tornando as referidas Normas alheias ao edital.

O Edital por sua vez, exige apenas Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria - **NBC T**, as quais não estão inseridas nas NAGs, tornando-se assim **NULA** a cobrança da referida questão.

De acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

Conforme consta no site do Conselho Federal de Contabilidade, as Normas são divididas em Profissionais e Técnicas, conforme abaixo:

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

NBC PG - Geral

NBC PA - do Auditor Independente

NBC PP - do Perito

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se em:

NBC TG - Geral

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP - do Setor Público

NBC TA - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO - de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC - de Serviço Correlato

NBC TI - de Auditoria Interna

NBC TP - de Perícia

Fonte: <http://novportal.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

O edital exige **NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica** relacionada à Auditoria e não **NAG - Normas de Auditoria Governamental**, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto.

Solicito assim via administrativamente a **ANULAÇÃO** da referida questão, caso contrário a solicitação será feita via judicial.



RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

DATA RESP.: 17/05/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão aborda tema referente ao item "Norma de Procedimento de Auditoria" do Edital. A auditoria governamental é uma espécie de norma que integra o sistema de controle interno da Administração Pública. Ademais, o conhecimento é inerente ao cargo. Gabarito mantido.

CÓDIGO: 0000000043 NOME: GISELI GUADANHINI

ENVIO: 11/05/2016 NRO QUESTÃO: 38

RECURSO

A questão trata de AUDITORIA GOVERNAMENTAL, a qual encontra-se regida pelas NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAGs.

E estas não encontram-se especificadas no Edital, em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II. Tornando as referidas Normas alheias ao edital.

O Edital por sua vez, exige apenas Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria - NBC T, as quais não estão inseridas nas NAGs, tornando-se assim NULA a cobrança da referida questão.

De acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

Conforme consta no site do Conselho Federal de Contabilidade, as Normas são divididas em Profissionais e Técnicas, conforme abaixo:

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

NBC PG - Geral

NBC PA - do Auditor Independente

NBC PP - do Perito

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se em:

NBC TG - Geral

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP - do Setor Público

NBC TA - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO - de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC - de Serviço Correlato

NBC TI - de Auditoria Interna

NBC TP - de Perícia

Fonte: <http://novoportall.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

O edital exige NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria e não NAG - Normas de Auditoria Governamental, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto.

Solicito assim via administrativamente a ANULAÇÃO da referida questão, caso contrário a solicitação será feita via judicial.

DATA RESP.: 17/05/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão aborda tema referente ao item "Norma de Procedimento de Auditoria" do Edital. A auditoria governamental é uma espécie de norma que integra o sistema de controle interno da Administração Pública. Ademais, o conhecimento é inerente ao cargo. Gabarito mantido.



**RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III**

CÓDIGO: **0000000043** NOME: **GISELI GUADANHINI**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **39**

RECURSO

A questão trata de AUDITORIA GOVERNAMENTAL, a qual encontra-se regida pelas NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAGs.

E estas não encontram-se especificadas no Edital, em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II. Tornando as referidas Normas alheias ao edital.

O Edital por sua vez, exige apenas Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria - NBC T, as quais não estão inserem as NAGs, tornando-se assim NULA a cobrança da referida questão.

De acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

Conforme consta no site do Conselho Federal de Contabilidade, as Normas são divididas em Profissionais e Técnicas, conforme abaixo:

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

NBC PG - Geral

NBC PA - do Auditor Independente

NBC PP - do Perito

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se em:

NBC TG - Geral

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP - do Setor Público

NBC TA - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO - de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC - de Serviço Correlato

NBC TI - de Auditoria Interna

NBC TP - de Perícia

Fonte: <http://novoportall.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

O edital exige NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria e não NAG - Normas de Auditoria Governamental, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto.

Solicito assim via administrativamente a ANULAÇÃO da referida questão, caso contrário a solicitação será feita via judicial.

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão aborda tema referente ao item "Norma de Procedimento de Auditoria" do Edital. A auditoria governamental é uma espécie de norma que integra o sistema de controle interno da Administração Pública. Ademais, o conhecimento é inerente ao cargo. Gabarito mantido.

CÓDIGO: **0000000043** NOME: **GISELI GUADANHINI**

ENVIO: **11/05/2016** NRO QUESTÃO: **40**

RECURSO

A questão trata de AUDITORIA GOVERNAMENTAL, a qual encontra-se regida pelas NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAGs.

E estas não encontram-se especificadas no Edital, em seu Conteúdo Programático da prova escrita, Anexo II. Tornando as referidas Normas alheias ao edital.

O Edital por sua vez, exige apenas Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria - NBC T, as quais não estão inserem as NAGs, tornando-se assim NULA a cobrança da referida questão.

De acordo com Jurisprudência do STF, torna-se injusto exigir tal conhecimento a esse respeito, uma vez que o concursando tem o direito de se preparar de acordo com o proposto pelas normas do concurso.

Conforme consta no site do Conselho Federal de Contabilidade, as Normas são divididas em Profissionais e Técnicas, conforme abaixo:

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

NBC PG - Geral

NBC PA - do Auditor Independente

NBC PP - do Perito

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e



**RELAÇÃO DE RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III**

classificam-se em:

NBC TG - Geral

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP - do Setor Público

NBC TA - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR - de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO - de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC - de Serviço Correlato

NBC TI - de Auditoria Interna

NBC TP - de Perícia

Fonte: <http://novoportal.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

O edital exige NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionada à Auditoria e não NAG - Normas de Auditoria Governamental, o que faz com que o candidato entenda que não será exigido tal assunto.

Solicito assim via administrativamente a ANULAÇÃO da referida questão, caso contrário a solicitação será feita via judicial.

DATA RESP.: **17/05/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão aborda tema referente ao item "Norma de Procedimento de Auditoria" do Edital. A auditoria governamental é uma espécie de norma que integra o sistema de controle interno da Administração Pública. Ademais, o conhecimento é inerente ao cargo. Gabarito mantido.
